



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) 01/2026

Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões – RS

Processo Administrativo: 01/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, limpeza, faxina e serviços nas dependências internas e externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, com fornecimento APENAS de mão de obra, sem vínculo empregatício.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões necessita de apoio contínuo para atendimento às atividades administrativas diárias, sessões plenárias, reuniões institucionais e eventos oficiais.

Os serviços incluem realizar serviços de higienização, limpeza, faxina e serviços gerais nas dependências internas e externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, no horário de funcionamento do Legislativo, de segunda-feira a sexta-feira, nos dias que houver expediente no Legislativo, no horário compreendido das 07 horas às 13 horas.

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Atualmente, o quadro de pessoal da Câmara de Vereadores não dispõe de servidor efetivo designado para tais atividades, sendo necessária a contratação externa para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

A contratação de serviços contínuos de higienização, limpeza, faxina e serviços gerais é essencial para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e funcionalidade das instalações da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões, promovendo um ambiente adequado para as atividades legislativas e administrativas.

2. ÁREA REQUISITANTE

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada às necessidades operacionais da Câmara Municipal, visando assegurar condições adequadas de funcionamento das atividades legislativas, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



Cumpra-se informar que ainda não restou elaborado o Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal, para o exercício de 2026, estando o mesmo em elaboração para que seja implementado com a maior brevidade possível.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- * Ser realizada com pessoa jurídica regularmente constituída;
- * Execução do serviço sem vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Vereadores;
- * Emissão de nota fiscal mensal;
- * Responsabilidade integral da contratada pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por quaisquer outros encargos decorrentes da legislação vigente;
- * Atendimento às rotinas de copeiragem durante expediente administrativo, sessões, reuniões e em eventos oficiais extra horário em que for solicitado.

5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E PRAZO

- * **Quantidade:** 01 (um) posto de serviço de higienização, limpeza, faxina e serviços gerais;
- * **Prazo de vigência:** Da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026. A contratação enquadra-se como serviço contínuo, podendo ser prorrogada por períodos sucessivos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021, caso haja interesse da Administração, dotação orçamentária e a manutenção das condições mais vantajosas para o órgão.
- * **Execução:** De forma contínua, conforme necessidade institucional;
- * **Local e Horário:** Cumprimento do serviço nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, no horário compreendido entre às 07:00h até às 13:00h.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES

Foram avaliadas as seguintes alternativas:

Provimento por cargo efetivo: Inviável no momento, diante da inexistência de cargo específico no quadro funcional, da necessidade imediata do serviço e dos trâmites administrativos morosos para criação e provimento de cargos.

Contratação de pessoa física: Alternativa juridicamente inadequada, pois, pela natureza da prestação e da subordinação (mesmo que indireta), poderia caracterizar vínculo empregatício, gerando riscos e passivos trabalhistas para a Administração Pública.

Contratação de pessoa jurídica (terceirização): Alternativa mais adequada, legal e eficiente, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, permitindo a especialização do serviço e a alocação de riscos trabalhistas para a empresa contratada.



7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de higienização, limpeza, faxina e serviços gerais se mostra a via mais adequada e eficiente, por se tratar de serviço comum, de baixo valor, com execução contínua, permitindo maior flexibilidade administrativa e mitigando riscos trabalhistas. Esta opção transfere para a contratada a responsabilidade pela gestão do pessoal, incluindo férias, faltas, substituições e encargos, liberando a Administração para focar em suas atividades finalísticas.

8. DO NÃO PARCELAMENTO

O objeto da contratação, sendo apenas um posto de trabalho de copeiragem, configura uma unidade autônoma indivisível. Para um único posto de serviço, a contratação de uma empresa única para gerenciar toda a rotina (incluindo substituições, encargos trabalhistas, fornecimento de materiais básicos, etc.) demonstra ser mais eficiente e econômica. A divisão em parcelas menores não resultaria em ganho de escala ou de competitividade, pelo contrário, poderia onerar a administração com múltiplos contratos e fiscalizações.

Devido a se tratar a contratação de item único, não ocorre restrição de competitividade, pois há diversas empresas no mercado aptas a fornecer esse tipo de serviço. A Súmula 247 do TCU estabelece que o parcelamento é obrigatório apenas quando é técnica e economicamente viável, o que não se aplica a este caso de objeto mínimo e indivisível.

No ponto, a contratação em parcela única é justificada por ser a solução que melhor atende ao interesse público, garantindo a eficiência, a economicidade e a continuidade do serviço, sem prejuízo à competitividade do certame.

9. ESTIMATIVA DO CUSTO DE CONTRATAÇÃO

A estimativa foi realizada através de pesquisa e formalizada com a obtenção de 3 (três) contratos similares de outros órgãos públicos, obtidos a partir do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme quadro abaixo:

CONTRATO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR MENSAL	VALOR MENSAL CONVERTIDO PARA CARGA HORÁRIA 30 HORAS SEMANAIS
06/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE	40 HORAS	R\$ 4.330,00	R\$ 3.247,50



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO - RS				
002012025 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE NEGRO - RS	35 HORAS	R\$ 3.700,00	R\$ 3.171,43	
011/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE ANTONINA - SP	44 HORAS	R\$ 4.125,12	R\$ 2.812,58	

Considerando os contratos acima mencionados ficam estabelecidos:

* Valor mensal estimado: R\$ 3.077,17 (três mil e setenta e sete reais e dezessete centavos), para a prestação de serviços no mês de maneira integral;

* Valor anual estimado: R\$ 36.926,04 (trinta e seis mil novecentos e vinte e seis reais e quatro centavos), considerando a prestação de serviço durante 12 meses completos.

No ponto cumpre esclarecer que o mês de janeiro a prestação de serviço não ocorrerá durante a integralidade, sendo que para fins de estimativa do valor anual para a contratação do serviço previsto neste Estudo Técnico Preliminar deverão ser considerados 15 dias no mês de janeiro e os demais meses de maneira integral.

* Valor estimado para janeiro/2026: R\$ 1.538,58 (um mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e oito reais), para a prestação de serviços no mês de janeiro;

* Valor mensal estimado para os demais meses: R\$ R\$ 3.077,17 (três mil e setenta e sete reais e dezessete centavos), para a prestação de serviços no mês de maneira integral;

* Valor anual estimado: R\$ 35.387,45 (trinta e oito mil trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), considerando a prestação de serviço durante o ano de 2026.

10. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.39.00 00 000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;

RÚBRICA: 3390 39 78 00 000 – Limpeza e conservação;

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, espera-se garantir a excelência no atendimento aos vereadores,



Câmara Municipal de Vereadores

Santo Antônio das Missões - RS

TRABALHANDO EM DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO



servidores e ao público externo, a manutenção da higiene e organização de higienização, limpeza, faxina e serviços gerais nas dependências internas e externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores, a disponibilidade contínua de serviços de apoio e a otimização do tempo dos servidores efetivos para suas atividades finalísticas, impactando positivamente na produtividade e na imagem da instituição.

12. ANÁLISE E ALOCAÇÃO DE RISCOS

Identificam-se os seguintes riscos principais e suas respectivas mitigações:

* **Risco de Ausência/Falta do Profissional:** A contratada deverá prever substituição imediata do profissional em caso de ausências, faltas ou férias, garantindo a continuidade do serviço sem ônus ou interrupção para a Contratante.

* **Risco de Inadequação do Profissional:** Previsão de solicitação de substituição do profissional pela Contratante, em caso de desempenho insatisfatório ou conduta inadequada, mediante justificativa.

* **Risco de Inadimplência Trabalhista/Fiscal pela Contratada:** Exigência de comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária na habilitação e durante a execução do contrato. Retenção de valores e mecanismos de garantia, se for o caso. Fiscalização rigorosa do cumprimento das obrigações da contratada.

* **Risco de Danos a Equipamentos/Instalações:** Responsabilidade da Contratada por eventuais danos causados por seu preposto durante a execução dos serviços.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de higienização, limpeza, faxina e serviços gerais nas dependências internas e externas do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, atendendo ao interesse público, bem como a contratação não gera vínculo empregatício entre a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio das Missões e os empregados da contratada, cabendo exclusivamente a esta a responsabilidade pelos encargos legais.